

PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

APROVA A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma Política de Gestão de Riscos, com o objetivo de descrever a estrutura e metodologia utilizadas pelo ANGRAPREV na gestão de risco da Carteira de Investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando à adequação das estratégias aos objetivos da Carteira de Investimentos do ANGRAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão de Riscos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, na forma do Anexo que integra a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora Presidente

**ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS****IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ENDEREÇO: Rua Dr. Orlando Gonçalves, 231, Parque das Palmeiras

CIDADE: Angra dos Reis

ESTADO: Rio de Janeiro

CEP: 23.906-540

TELEFONE: 24 - 33655388

CNPJ: 10.5902.600/0001-00

DATA DE CRIAÇÃO: 29/12/2008

DIRETORIA**Diretora Presidente**

Luciane Pereira Rabha

Controle Interno

Edenilze Alves Ferreira Dias

Diretor Administrativo

Claudia Fernanda Maia

Diretor de Benefício

Luizélia Gomes

Diretor Financeiro de Tesouraria

Jediael Souza Estoduto

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**DIRETORA PRESIDENTE DO ANGRAPREV**

Luciane Pereira Rabha

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Renaldo de Sousa – Titular

Ivete Maria Lyra Soares – Titular

Natália Cristine Dourado Rodrigues – Titular

**ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Ednaldo Mascarenhas Dayube Junior – Suplente
Celi de Oliveira Chaves – Suplente
Emídio Marinheiro da Silva Filho – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Mauro Ribeiro Garcia – Titular
João José de Lima Júnior – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO

Charlson Haroldo Serique Rodrigues – **Presidente**
Cristiane Ferreira Cândido Galois – Suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Maria da Conceição C. Fernandes – Titular
Célia Maria Celestino dos Santos - Suplente

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Luciane Pereira Rabha
Renaldo de Sousa
Jediael Souza Estoduto
Ednaldo Mascarenhas Dayube Junior

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Luciana Fernandes e Silva – Titular
Jediael Souza Estoduto – Titular
Amarildo Tenório da Silva – Suplente
Elaine Fontes Amorim Machado – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Alexandra Carla Nóbrega – Presidente
Edenilze Alves Ferreira Dias – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO

Edilson Winckler Moreira – Titular
Nathalia Rosa Komaki – Suplente

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Maria Aparecida Lara da Silva – Titular

Maria Cecília Moreira Reis - Suplente

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

SUMÁRIO

Introdução.....	
1. Conceito de Risco.....	
2. Governança Corporativa.....	
3. Comitê de Investimentos.....	
4. Limites e Alçadas.....	
5. Mitigação e Controle de Riscos.....	
5.1 Risco de Mercado.....	
5.2 Risco de Crédito.....	
5.3 Risco de Liquidez.....	
5.4 Risco Operacional.....	
5.5 Risco de Terceirização.....	
5.6 Risco Sistemico.....	
6. Plano de Contingência.....	
6.1. Plano de Contingência para Riscos de Mercado.....	
6.2. Plano de Contingência para Riscos de Crédito.....	
6.3 Plano de Contingência para Riscos de Liquidez.....	
6.4 Plano de Contingência para Riscos Operacional.....	
6.5 Plano de Contingência para Riscos de Terceirização.....	
6.6 Plano de Contingência para Riscos Sistemático.....	
6.7 Desenquadramento.....	
6.8 Aplicações Vedadas em Resolução.....	
6.9 Casos Diversos.....	
7. Legislação Aplicável.....	
8. Execução da Política de Gestão de Riscos.....	

**ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS****INTRODUÇÃO**

A presente Política de Gestão de Riscos tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pelo ANGRAPREV na gestão de risco da Carteira de Investimentos.

O objetivo do gerenciamento de risco é obter um controle sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando a adequação das estratégias aos objetivos da Carteira de Investimentos do ANGRAPREV.

Nesse documento, serão abordados os princípios gerais, os critérios e os procedimentos a serem utilizados pelo ANGRAPREV para o monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados ao portfólio de investimentos. O acompanhamento desses riscos ficará a cargo da Diretoria Financeira e do Comitê de Investimentos do ANGRAPREV através da elaboração e análise do Relatório de Gestão de Risco, sendo parte integrante do Relatório Mensal de Investimentos.

Os riscos descritos na Política de Gestão de Riscos também serão listados na Matriz de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades da Diretoria Financeira.

**ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

1. Conceito de Risco

Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências que podem resultar de sua ocorrência. O risco está associado à incerteza com relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

Nos investimentos, risco é a probabilidade de recebermos como retorno sobre um determinado investimento, algo inesperado.

2. Governança Corporativa

O ANGRAPREV possui uma ampla e elaborada estrutura de governança corporativa, possibilitando a mitigação de riscos relativos à operacionalização dos investimentos, garantindo a autonomia das decisões colegiadas e afastando ingerências indesejáveis.

As decisões relativas à Carteira de Investimentos são deliberadas no COMINV em consonância com seu Regimento Interno e com o Regimento Interno do ANGRAPREV.

Os relatórios emitidos pela Diretoria Financeira, são analisados e aprovados pelo COMINV, e em seguida são submetidos ao Conselho Fiscal, que emite parecer para apreciação final do Conselho de Administração. Após a aprovação final, os relatórios de investimentos são publicados no portal da transparência do ANGRAPREV em seu sítio eletrônico.

Conforme disposição legal, as decisões relativas às aplicações e resgates de investimentos são assinadas conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Financeiro e de Tesouraria, ficando a Diretoria Financeira responsável por acompanhar a fiel execução das decisões proferidas pelo COMINV.

3. Comitê de Investimentos – COMINV

**ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Na estrutura do ANGRAPREV as decisões relativas aos investimentos são colegiadas, eliminando as alçadas individuais. As diretrizes de investimentos são definidas pelo Conselho de Administração, inclusive por intermédio da Política de Investimentos, sendo o Comitê de Investimentos o órgão responsável pela tomada de decisão relativa às aplicações, resgates e realocações.

O COMINV será composto pelo Diretor Presidente, que o Coordenador, e por mais 03 (três) servidores efetivos vinculados ao RPPS.

Os membros do COMINV devem comprovar prévia aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo mínimo contemple o contido no Anexo Único da Portaria nº 519/MPS, de 24 de agosto de 2011.

Atualmente, o COMINV possui a seguinte composição:

Luciane Pereira Rabha – Coordenadora

Renaldo de Sousa

Jediael Souza Estoduto

Ednaldo Mascarenhas Dayube Júnior

4. Limites e Alçadas

O Diretor-Presidente praticará, conjuntamente com o Diretor de Financeiro e de Tesouraria, os atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos.

As decisões do COMINV relativas à aprovação de alocações de recursos e

**ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

desinvestimentos de valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) deverão ser previamente autorizadas pelo CONSAD, em caráter de urgência.

Fica a Diretoria Financeira previamente autorizada a aplicar os recursos recebidos em fundos de liquidez diária até que outra destinação seja dada pelo COMINV, observada as diretrizes da Política de Investimentos e a legislação aplicável.

Os regastes necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do ANGRAPREV poderão ser realizados pela Diretoria Financeira, dispensando a prévia deliberação pelo COMINV.

5. Mitigação e Controle de Riscos

As ações de otimização do retorno devem ser acompanhadas de medidas para a mitigação dos riscos aos quais a Carteira de Investimentos está exposta. A resolução CMN nº 3.922/10, que regula as aplicações dos recursos dos RPPS, possui como principais diretrizes as condições de segurança dos investimentos. Os percentuais máximos de alocação de recursos dos RPPS, estabelecidos na Resolução, buscam seguir essa diretriz.

Os principais riscos considerados na Política de Gestão de Riscos são:

5.1. Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como potencial perda em uma carteira de investimentos, decorrente de oscilações em variáveis econômicas e financeiras. Está relacionado a prejuízos potenciais decorrentes de mudanças em fatores como taxas de juros, de câmbio e índices de preços. Uma mudança nas taxas de juros futuros, por exemplo, tem relação direta (e inversamente proporcional) com preços dos títulos públicos. Em

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

regra, se a taxa de juros subir, o preço do título público cairá, fazendo com que a carteira do RPPS reduza de valor. Quanto maior for o prazo do título, mais será sensível a esta variação. A medida de risco mais usual para o risco de mercado é o Value at Risk (VaR), que estima a perda máxima esperada com base em simulação histórica, para intervalos e níveis de confiança pré- definidos.

Utilizaremos os dados históricos de retornos da Carteira do Plano Previdenciário a partir de janeiro de 2018 para calcular o valor esperado de perda máximo (VaR) com intervalos de confiança de 95%.

Também constará no Relatório de Gestão de Risco, gráficos dos retornos diários desde 2018 e mensais desde 2015, o retorno mensal máximo e mínimo, a volatilidade histórica da carteira e a volatilidade dos últimos 21 dias. No Relatório Mensal de Investimentos serão apresentados, de maneira individualizada por fundo, a volatilidade, o Var, o Índice de Sharpe, e o Gráfico de Risco x Retorno, com exceção das operações estruturadas na forma de FIP, FIDC e FII.

Com relação aos Fundos de Investimentos em Participações (FIP), os mesmos têm seu acompanhamento realizado através do Relatório de Diligências, de emissão mensal.

5.2. Risco de Crédito

O risco de crédito é a probabilidade de a contraparte não honrar os seus compromissos, parcial ou integralmente, diante da data combinada. Para mitigar o risco de crédito o ANGRAPREV somente aplicará em ativos da categoria crédito privado quando seus respectivos emissores forem considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento regular no país. Os investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão limitados a 25% do PL do fundo, exceto aqueles emitidos pelo Tesouro Nacional, aos quais não será atribuído

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

limites de concentração por apresentarem risco soberano.

5.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A - Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O ANGRAPREV realiza controle gerencial mensal da evolução do passivo atuarial e de seu impacto no balanço atuarial. Com essa medida é possível verificarmos, em tempo hábil, quais medidas devem ser tomadas a fim de manter o equilíbrio atuarial, além de possibilitar ao Comitê de Investimentos uma análise mais objetiva na alocação dos recursos, no que se refere à paridade entre os fluxos de caixa futuros.

B - Redução da demanda de mercado (Ativo).

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão desse risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle de risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

Horizonte de Investimento	Percentual Máximo da Carteira
De 0 a 30 dias	100%

**ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

De 31 a 365 dias	100%
Acima de 365 dias	100%

No Relatório de Gestão de Risco será feito o acompanhamento do percentual da carteira enquadrado em cada um dos prazos listados acima.

5.4. Risco Operacional

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma, a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle, podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamentos e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Como maneira de reduzir a probabilidade da ocorrência de erros, a Superintendência de Investimentos criou manuais de operacionalização e fluxos das principais atividades realizadas no setor.

O Relatório Mensal de Gestão de Risco conterá tabela comparando as posições do ANGRAPREV com os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e modificados pelo Manual do Pró-Gestão.

**ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Em adição às medidas elencadas acima, o Controle Interno do ANGRAPREV passou a emitir mensalmente o Relatório de Controle Interno, no qual consta um acompanhamento das atividades do setor.

5.5. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros, há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

5.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico, se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

6. Plano de Contingência

Consoante o Art. 4º, da VII da Resolução CMN 3.922/2010, o Plano de Contingência será aplicado no exercício seguinte em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS's, nas hipóteses de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas de recursos.

Nesses casos, a Diretoria Financeira elaborará o Plano de Contingência, conforme diretrizes estabelecidas abaixo, dando ciência ao Conselho de Administração. A execução do plano será deliberada pelo COMINV, no prazo máximo de 30 dias, contados do início do exercício seguinte àquele que deu causa ao Plano.

6.1. Plano de Contingência para Riscos de Mercado

No que se refere ao Risco de Mercado, o controle e mensuração de riscos realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal funcionarão como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos de mercado em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco de mercado;

6.2. Plano de Contingência para Risco de Crédito

O risco de crédito estará presente invariavelmente nos fundos que possuam ativos de

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

crédito privado em suas carteiras. Como forma de mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento do desempenho mensal dos fundos que possuam ativos de crédito privado. Com efeito, a carteira desses fundos será aberta para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso seja identificado ativos em situação de inadimplência, a Diretoria Financeira solicitará informações pormenorizadas ao gestor do fundo. Após análise e considerações a respeito das informações prestadas pelo gestor do fundo, o Comitê deliberará a respeito da manutenção ou resgate do investimento.

6.3. Plano de Contingência para Risco de Liquidez

A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos decidirá por realocações que devolva à carteira os níveis de liquidez desejados.

6.4. Plano de Contingência para o Risco Operacional

Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos. Uma vez identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá Parecer endereçado a Diretoria Executiva, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

6.5. Plano de Contingência para o Risco de Terceirização

A Diretoria Financeira, responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pelo ANGRAPREV, deverá acompanhar sistematicamente os diversos agentes externos envolvidos no processo de investimentos. Uma vez identificado risco significativo relacionado a esses agentes, a Diretoria Financeira dará ciência ao COMINV, que após análise e deliberação emitirá Parecer a Diretoria Executiva, dando ciência do ocorrido. Caso entenda oportuno, o Comitê de Investimentos poderá sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente, pessoa física ou jurídica, apontado como causa raiz do risco operacional.

6.6. Plano de Contingência para o Risco Sistemático

Da mesma forma que é tratado o Risco de Mercado, no Risco Sistemático o controle e mensuração será realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, funcionando como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos sistêmicos em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco sistêmico;

6.7. Desenquadramento

Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela

**ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Resolução CMN nº 3.922/2010 for constatado, o Diretor Financeiro deverá levar o caso ao COMINV, para que seja discutido de quais fundos serão feitas as realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos do ANGRAPREV.

6.8. Aplicações Vedadas em Resolução

Assim que constatado a aplicação em ativos vedados pela Resolução CMN nº 3.922/2010, o Diretor Financeiro deverá propor ao COMINV a imediata realocação do valor.

6.9. Casos Diversos

Em qualquer caso o Diretor de Investimentos, entrará em contato com o gestor do fundo de investimento para esclarecer tal fato e se restar comprovada a irregularidade, propor ao COMINV o resgate total da aplicação.

7. Legislação Aplicável

- Constituição Federal;
- Lei nº 9.717/1998;
- Resolução CMN nº 3.922/2010;
- Portaria MPS nº 519/2011;
- Instrução CVM nº 555/2014;
- Instrução CVM nº 554/2014;
- Lei Municipal nº 2074/2008;
- Decreto Municipal nº 8534/2012;

**ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

- Edital de Credenciamento de Administradores e Gestores de Recursos.

8. Execução da Política de Gestão de Riscos

O acompanhamento da execução desta Política será realizado através dos Relatórios Mensais de Gestão de Risco elaborados pela Diretoria Financeira e deliberados no COMINV.

O Relatório Mensal de Gestão de Risco será parte integrante do Relatório Mensal de Investimentos e conterá:

- Lista com todas as aplicações da Carteira de Investimentos;
- Var Histórico da Carteira de Investimentos com nível de confiança de 95%;
- Gráfico com os Retornos diários desde 2018, com os retornos diários máximo, mínimo e médio;
- Gráfico com os retornos mensais desde 2015, com os retornos mensais máximo, mínimo e médio;
- Volatilidade histórica desde 2018 e últimos 21 dias;
- Tabela de liquidez dos fundos com o percentual da carteira em ativos enquadrados de acordo com os prazos determinados na tabela do item 6.3.
- Tabela de Limites contendo o percentual de participação de cada classe de ativo em comparação com os limites definidos pela Resolução 3.922/2010 e Manual do Pró-Gestão.
- Resumo das Aplicações por Gestor e Administrador, contendo o valor sob Gestão/Administração informado pela ANBIMA, percentual da participação do Gestor/Administrador na Carteira de Investimentos do ANGRAPREV e percentual da

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
participação do ANGRAPREV no valor sob gestão/administração.